

Retardatário corre risco de não votar

Quem quiser votar para Presidente da República e ainda não tirou o seu título de eleitor deve correr: nas eleições municipais de 1988, milhares de eleitores em todo o Brasil não puderam votar, apesar de estarem inscritos, e o mesmo irá acontecer este ano com quem procurar os cartórios eleitorais em cima da hora. É que o prazo entre a data final do alistamento — 6 de agosto — e o dia do cruzamento das informações sobre o eleitorado, por computador, — 18 de setembro — é muito curto para que todos os dados — sobretudo os do interior do País — sejam remetidos às empresas de processamento eletrônico.

O problema será resolvido — não para este ano, mas para o próximo, quando haverá eleição geral — se o Congresso aprovar projeto elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que pretende, através da

redução do prazo de alistamento, impedir que eleitores fiquem fora do pleito. O projeto prevê também que não será permitida a transferência em ano de eleição municipal, com o objetivo de evitar fraudes.

Pelas normas atuais, o alistamento termina cem dias antes da data da eleição. A proposta da Coordenação Geral de Informática (CGI) do TSE modifica este prazo para até 150 dias, no caso de eleição estadual, e para até 120 dias, na hipótese de eleição federal. Na justificativa do projeto, a CGI afirma que, “a cada 6 de agosto (cem dias antes) de ano de eleição, fica praticamente impossível cumprir o cronograma de atividades estabelecido para os Cartórios Eleitorais, Tribunais Regionais e empresas de processamento de dados, fundamentalmente em relação àqueles eleitores que deixaram pa-

ra os últimos dias, permitidos pela lei, promover o alistamento, transferência ou alteração de dados de seus cadastros”.

A CGI informa que um número expressivo de eleitores tem deixado de exercer seu direito ao voto, e que, com a aprovação do projeto, nenhum eleitor deixará de ter seu nome relacionado na folha de votação ou ficará privado do título eleitoral.

Quanto à proibição de transferência em ano de eleição municipal, a CGI afirma que somente em época de pleito municipal “observa-se anormalidade nas transferências eleitorais, de um para outro município”. Este fato, de acordo com a Coordenação, “tem trazido preocupações para a Justiça Eleitoral, em razão da transparência, liquidez e certeza que se espera de seus cadastros eleitorais (...)”.